



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052A/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 052A/2021

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 01/04/2021

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Abril de 2021

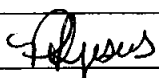
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 de Abril de 2021

CONTRATADA: POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09

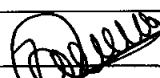
VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

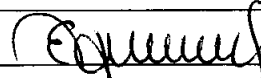
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Patricia Oliveira de Jesus
MEMBRO



Manoel Cristian Santos Ramos
PRESIDENTE



Elmo Silva Ferreira
MEMBRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052A/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2021, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Manoel Cristian Santos Ramos
Presidente da Comissão



Buerarema, 22 de Março de 2021

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

Deo
Ivna Oliveira Mororó

Secretária de Saúde

Decreto 10/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

Pousada Abraço Amigo

Rua Nova do Godinho, 34 Bairro Saúde Salvador BA CNPJ: 31.361.953/0001-09

Salvador -- BA, 23 de março de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Buerarema - BAHIA

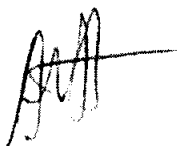
Estamos enviando Cotação de Preço para prestação de serviço de hospedagem em Salvador, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município.

DADOS DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo o fornecimento de três refeições (café da manhã, almoço e jantar) para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde, em Salvador - BA.	380	DIÁRIA	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00
Valor Total (extenso): Dezessete mil e cem reais.					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,



31361953/0001-09

POUSADA ABRAÇO AMIGO

RUA NOVA DO GODINHO, N.º 34

SAÚDE - CEP. 40.045-160

SALVADOR - BA

CAP

Casa de Apoio às Prefeituras Ltda
Rua do Jenipapeiro, 24 – Saúde – Salvador – BA
CNPJ: 08.303.978/0001-34

Salvador, 22 de março 2021

À
Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema
ATT: Setor de Compras

REF: Cotação de Preços de Hospedagem em Salvador.

DADOS DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo o fornecimento de três refeições (café da manhã, almoço e jantar) para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde, em Salvador - BA.	380	DIÁRIA	R\$ 47,00	R\$ 17.860,00
Valor Total (extenso): Dezesete mil e oitocentos e sessenta reais.					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Insikou
08.303.978/0001-34
CASA DE APOIO
AS PREFEITURAS LTDA
RUA DO JENIPAPEIRO, 24 SAÚDE
L CEP: 40.040-580 SALVADOR-BAHIA J



RUA EMÍLIA COUTO, 272, SUB LOJA, BROTAS
SALVADOR/BA - CEP 40.285-030
CNPJ- 26.273.055/0001-69

A
Prefeitura Municipal de Bucarema

Segue proposta de hospedagem em Salvador - BA

DADOS DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de hospedagem, incluindo o fornecimento de três refeições (café da manhã, almoço e jantar) para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde, em Salvador - BA.	380	DIÁRIA	R\$ 48,00	R\$ 18.240,00
Valor por extenso: Dezoito mil e duzentos e quarenta reais					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Salvador, 22 de março de 2021

Joselito Acácio dos Santos

JAD
CNPJ: 26.273.055/0001-69

JAD
CNPJ: 26.273.055/0001-69

Rua Emília Couto, Nº. 272 CEP.: 40.285-030 SALVADOR -BA, email: Joselito.josa@gmail.com



AO

SETOR CONTABIL

De acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicilio (TFD)

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2021

Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

Buerarema – Ba, 24 de Março de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 052A/2021, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



A

Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido das Secretaria de Saúde e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 052A/2021 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052A/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO que a contratada atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.


CONSIDERANDO, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espraia pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

CONSIDERANDO, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.


CONSIDERANDO, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160**, com um valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Registre-se e Publique-se.

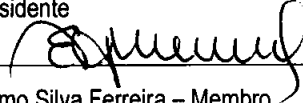
Buerarema – BA, 01 de Abril de 2021



Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente



Patrícia Oliveira de Jesus - Membro



Elmo Silva Ferreira – Membro



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

011/2021

ATA/PARECER DA COMISSÃO



Ao

Gabinete do Prefeito

**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), contratando a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, com um valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.**

Buerarema-Ba, 01 de Abril de 2021

Manoel Cristian Santos Ramos – Presidente

Patrícia Oliveira de Jesus - Membro

Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2021

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ADILSON VICENTE DA SILVA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/05/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 659.047.885-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0479152934, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUIZ ANSELMO, 1176, EDF SANTA MADALENA APT 001, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40260485, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI e nome fantasia POUSADA ABRACO AMIGO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA NOVA DO GODINHO, 34, CASA, SAÚDE, SALVADOR, BA, CEP 40.045-160.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5590-6/01 - albergues, exceto assistenciais.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81800000767274 DBE: ba1705354800065904788568

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97787355 em 28/08/2018
Protocolo 188422471 de 24/08/2018
Nome da empresa POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI NIRE 29600311419
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 276306720440381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ADILSON VICENTE DA SILVA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de **SALVADOR - BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR - BA, 23 de agosto de 2018.



ADILSON VICENTE DA SILVA JUNIOR
CPF: 659.047.885-68

Req: 8180000767274 DBE: ba1705354800065904788568

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97787355 em 28/08/2018
Protocolo 188422471 de 24/08/2018
Nome da empresa POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI NIRE 29600311419
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 276306720440381
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.361.953/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2018
NOME EMPRESARIAL POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA ABRACO AMIGO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5.90-6-01 - Albergues, exceto assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NOVA DO GODINHO	NUMERO 34	COMPLEMENTO CASA
CEP 40.045-160	BAIRRO/DISTRITO SAUDE	MUNICIPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESSIROSA1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 9905-1862	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2018 às 08:19:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTICIA
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TITULACAO
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E TITULACAO

ADILSON VICENTE DA SILVA JUNIOR
 REGISTRO DE CASAMENTO / 1ª
 479185004 ESP BA
 DATA DO CASAMENTO
 SSP.047.688-69 06/05/1975
 FUNÇÃO
 ADILSON VICENTE DA SILVA
 VERA SILVA SANTOS
 NOME DO NOVO CASAL
 VERA SILVA SANTOS
 NOME DO NOVO CASAL
 02340679179 05/03/2022 13/05/2002
 OBSERVAÇÕES
 LOCAL DO CASAMENTO
 SALVADOR, BA DATA DO CASAMENTO
 09/03/2017
 45128015888
 BA000075589
BAHIA

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1470836557

PROCESSO DE JUSTIFICAS
 1470836557



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI
CNPJ: 31.361.953/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:01 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **2B92.DFA7.3C2C.9EC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 653.787/001-35
CNPJ: 31.361.953/0001-09

Contribuinte: POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI
Endereço: Rua Nova do Godinho, Nº 34
CASA
SAUDE
40.045-160

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:12:06 horas do dia 25/03/2021.
Válida até dia 23/06/2021.

Código de controle da certidão: **18DA.0DD5.570F.BEAF.67D6.C0E0.94D1.910B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI

NOME FANTASIA: POUSADA ABRACO AMIGO

CGA: 653.787/001-35

CNPJ: 31.361.953/0001-09

ENDEREÇO: Rua Nova do Godinho, 34, CASA - SAUDE

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Albergues, exceto assistenciais	5590-6/01	28/08/2018

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 391003 VALIDADE: 07/01/2023

DATA DA INSCRIÇÃO: 28/08/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 12/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 0DFED6B6ACA177C283D37F6441D6C280

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.361.953/0001-09
Razão Social: Pousada Abraco Amigo Eireli
Endereço: R NOVA DO GODINHO 34 CASA / SAUDE / SALVADOR / BA / 40045-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001175094987803

Informação obtida em 31/03/2021 09:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.361.953/0001-09

Certidão nº: 516053/2021

Expedição: 11/01/2021, às 09:39:25

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA ABRACO AMIGO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.361.953/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/03/2021

004800844

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004800844**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/03/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI, portador do CNPJ: 31.361.953/0001-09, estabelecida na RUA NOVA DO GODINHO 34, CASA, Saude, CEP: 40045-160, Salvador - BA, *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 23 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

004800844





ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160. Vigência 31/12/2021.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Buerarema - BA, 01 de Abril de 2021

Vinícius Ibrann Danças Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ratificado na data de 01 de Abril de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 01 de Abril de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), contratando a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 01 de Abril de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Buerarema - BA, 01 de Abril de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021

Atenciosamente,

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2021

CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E A
EMPRESA POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, e a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Adilson Vicente da Silva Júnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0479152934, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 659.047.885-68 e, domiciliado em Salvador/BA, com endereço na Rua Luiz Anselmo, nº 1.176, Edifício Santa Madalena, Apartamento 001, Bairro Luiz Anselmo, CEP: 40.260-485, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 011/2021, e disposições das Leis Federais 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II- CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificado:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
- c) Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
- d) Atividade/Projeto: 2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, ENVIADOS PELO TFD, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM SALVADOR/BA, INCLUINDO 3 REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)	380	R\$ 45,00	R\$ 17.100,00

3.1.1 – O pagamento será em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e atestado a entrega e execução dos serviços dentro do mês.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL

4.1 - Os serviços deverão ser prestados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, fixando prazo para a regularização.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

[Handwritten signatures]

4.4- A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes deste contrato.

4.5- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6- O contrato terá vigência até 31/12/2021, e poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data ou prorrogado com base na Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
- f. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- g. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- h. Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- j. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

Alaas'



- k. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- h. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

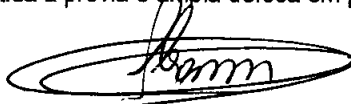
7.1-O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Quaco'



8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido repostada, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Quaas



10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

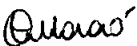
Buerarema, 01 de Abril de 2021



Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante



Adilson Vicente da Silva Júnior
Pousada Abraço Amigo Eireli
Contratada

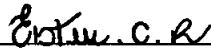


Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:



CPF: 065.26.0035.24



CPF: 045.584.145-44



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a contratação da Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160, com um valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021

Vinicius Ibrahn Dantas Andrade Oliveira


Prefeito Municipal



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), firmado com a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160**, com um valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 01 de Abril de 2021


Manoel Cristiano Santos Ramos
Setor Contábil



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2021

PUBLICAÇÕES

FINAIS



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 6 de maio de 2021

Ano IX - Edição nº 00925 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa oficial Favorece a
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E59DC9506342DE28240043804E5AFC9

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 118/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.
-
- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 037 E 038/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 032A/2021.
- PUBLICAÇÕES - DISPENSA Nº 010/2021.
- PUBLICAÇÕES - DISPENSA Nº 011/2021.
- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO VINCULADO A TP 001/2021.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Prazo: 31/12/2021. Totalizando R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 011/2021, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 011/2021 – contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160. Valor global R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Adjudicado o objeto no dia 01 de Abril de 2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3AE20A56FA5D825568C88B4DA72FF58

Prefeitura Municipal de Buerarema



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 011/2021 – cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para a Empresa **POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09, com sede na cidade de Salvador/BA, na Rua Nova do Godinho, nº 34, Casa, Bairro Saúde, CEP: 40.045-160. Valor global R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 01/04/2021. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 011/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – Pousada Abraço Amigo Eireli CNPJ sob nº 31.361.953/0001-09 – **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD); Data do Contrato 01/04/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor Global do Contrato R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 01 de Abril de 2021 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br